



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

L E I Nº 74, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1975.

EMENTA: Considera de utilidade pública a Congregação Espírita Paulo de Tarso.

A Câmara Municipal de Duque de Caxias decreta e eu promulgo, de acordo com o § 4º, do art. 193, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Congregação Espírita Paulo de Tarso, com sede provisória na rua "B", nº 121, no bairro de Imbariê, 3º Distrito de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Duque de Caxias, em 29 de dezembro de 1975.

LUÍS BRAZ DE LUNA

Presidente